

**Extrato do Instrumento Contratual nº 102/2024/00/00/SINFRA  
Processo Administrativo SINFRA-PRO-2024/09739****Modalidade:** Concorrência Pública Eletrônica nº. 049/2024**Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento consiste na execução da construção de ponte de concreto sobre o Ribeirão das Pombas (pt02693), na Rodovia: MT - 454, com extensão de: 50,00m e largura: 8,80m, localizada nos municípios de Dom Aquino/São Pedro da Cipa/MT - S.R.E 454EMT0040, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021 e 291 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.**Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.**Valor do Contrato:** O valor do presente contrato é de R\$ 3.463.608,78 (três milhões quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos).**Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, Função: 26 - Transportes, Subfunção: 782 - Transporte rodoviário, Programa: 338 - Infraestrutura e Logística, Projeto/Atividade: 1283 - Construção de obras de arte especiais e correntes, Região: 0500 - REGIÃO V - SUDESTE, Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 17590137 - Recursos vinculados ao FETHAB Commodities, Nota de Empenho de nº. 25101.0001.24.004308-1, datada de 27/11/2024, no valor de R\$ 582.815,63 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).**Assinatura:** 03/12/2024**PARTES:** ENGPONTE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 05.369.365/0001-01 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1645419

Governo do Estado de Mato Grosso

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística  
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS (LP/LI)**

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação, referente à obra de Implantação e Pavimentação Da MT-270, trecho: Fim Pavimentação - Entr. MT-110 (A), com extensão total de 123,183km, LOTE 05 e LOTE 06, nos municípios de Guiratinga e Torixoréu (MT).

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1645099

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMADESS, a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a Pavimentação e Execução de Restauração Asfáltica, Drenagem de Água Pluvial e Sinalização Viária, localizados nos órgãos SEPLAG e SEFAZ em Cuiabá -MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1645154

**PORTARIA Nº 108/2024/SUEFOC/SACID/SINFRA**A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Cidades, **Rafaela Damiani**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Termo de Convênio nº 1330-2024/SINFRA, celebrado com a Prefeitura Municipal de **Nova Marilândia/MT**, cujo objeto é **iluminação da Entrada da Cidade do Município de Nova Marilândia/MT, nas seguintes coordenadas: Lat: 14°22'04.68"S Long: 56°58'10.94"O, totalizando uma quantidade total de 74 unidades de postes para iluminação no Município de Nova Marilândia/MT.**Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** o servidor **Eng.º Luciano Ferreira Leão Pereira**, com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Eng.º Eneias Fagundes Dias**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2024.

**RAFAELA DAMIANI**  
Secretária Adjunta de Cidades

\*Original assinado

Protocolo 1644937

**PORTARIA Nº 054/2024/GS/SINFRA-MT**

Estabelece a proibição de trânsito por tempo indeterminado na Rodovia Estadual MT 246, do entroncamento com a Rodovia Estadual MT 351 ao entroncamento com a Rodovia Estadual MT 020, para os veículos que especifica, estabelece permissão de passagem para os veículos descritos nos trechos determinados e dá outras providências

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, DE MATO GROSSO - SINFRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 284, de 07 de outubro de 2015, que define a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, como órgão executivo rodoviário do Estado de Mato Grosso, cabendo-lhe por competência no âmbito de sua circunscrição, todas as ações estabelecidas no art. 21, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro; e,

CONSIDERANDO que, a Rodovia MT 246 encontra-se em obras de pavimentação mediante o Instrumento Contratual nº 080/2023, sendo que deu-se início ao período de chuvas na região onde estão sendo realizadas as obras;

CONSIDERANDO que a empresa contratada relata o contínuo e ininterrupto trânsito de Conjuntos de Veículos de Carga - CVC, principalmente os CVC com 9 eixos e 74 toneladas de PBT, carregados, comprometendo os trabalhos de pavimentação da rodovia, forçando ainda a interrupção das obras para retirada dos conjuntos que atolam; e,

CONSIDERANDO que segmento da Rodovia MT 246 em obras é rota alternativa quando da interrupção do trânsito na MT 251, que se encontra em obras de retaludamento na região do ponto turístico Portão do Inferno, sendo de suma importância que a pavimentação da MT 246 seja finalizada no mais curto prazo possível,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PROIBIDO** por tempo indeterminado o trânsito de quaisquer veículos de carga e conjuntos de veículos de carga pelo segmento rodoviário da Rodovia MT 246 em obras vinculadas ao Instrumento Contratual nº 080/2023, entre o entroncamento com a Rodovia MT 351 e entroncamento com a Rodovia MT 020, com Peso Bruto Total (PBT) ou Peso Bruto Total Combinado (PBTC) **acima de 36 toneladas.**

Parágrafo único - A proibição abrange o período de 24 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados.

Art. 2º - Fica **PERMITIDO** o trânsito de quaisquer veículos automotores pelo segmento rodoviário da Rodovia MT 246 em obras vinculadas ao Instrumento Contratual nº 080/2023, entre o entroncamento com a Rodovia MT 351 e entroncamento com a Rodovia MT 020, com até 36 toneladas de Peso Bruto Total (PBT) ou Peso Bruto Total Combinado (PBTC)

Art. 3º - No caso de ocorrências de chuvas no segmento Rodoviário da MT 246 em obras de pavimentação, o trânsito de todos os veículos classificados como veículos de carga será interrompido durante a ocorrência da chuva até que seja avaliado pela empresa contratada a possibilidade de retomada do trânsito.

Art. 4º - Possuem livre trânsito no trecho em obras da Rodovia MT 246 sob restrição definida nesta Portaria os veículos descritos no art. 29, inciso VII, do CTB, devidamente caracterizados.

Art. 5º - A não observância dos preceitos desta Portaria sujeita o infrator à autuação por infração de trânsito prevista no artigo 187, inciso I, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como às medidas administrativas previstas, sem prejuízo de outras infrações de trânsito constatadas e das sanções previstas em Lei e demais normas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 03 de dezembro de 2024

**RODRIGO ALONSO LEMES**  
Superintendente de Operações de Rodovias  
SUOR/SALO/SINFRA-MT**CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Adjunto de Logística e Concessões  
SALOC/SINFRA-MT**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
SINFRA-MT

Protocolo 1645212